



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
2ª Edição

PROCESSO N.º 694/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017
TIPO: Menor PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

Anexo XI – Modelo de Declaração de visita “in loco”;

Anexo XII – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

I. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP, com sede a Rua Jose Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, Torrinha/SP, pelo seu Prefeito Municipal, torna publico que realizará Pregão Presencial nº 13/2017, para tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinhã, especificados no(s) Anexo Projeto Básico que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e nos Decretos Municipais nº 01/2007 e nº 125/2009 e alterações posteriores. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHã/SP, na Rua Jose Antunes, nº 900, Torrinhã/SP, até às 12h00min DO DIA 18 DO MÊS DE Maio de 2017, e serão abertos no mesmo dia, às 12h00min.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinhã, especificados no(s) Anexo Projeto Básico.

1. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor PREÇO GLOBAL.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias somente de acordo com as necessidades, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSOS: 01 Tesouro

224-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aplicação: 110.0000 - Geral

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2- Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinhã nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

5.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.2.7- Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

5.3 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2017
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2017
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5.

6.2.3. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

6.3.1 Será permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de Torrinha no dia da licitação, durante o certame licitatório.

6.3.2 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.3 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.5 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado **GLOBAL**, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto ou serviço cotado (se houver marca);
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, **GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, transporte de trabalhadores, etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal/Econômica/Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014,
 - c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativos a tributos mobiliários e contribuições;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
 - f) Certidão negativa de falências expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
 - g) Certidão simplificada da Junta Comercial que conste o enquadramento para fins dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.
- Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no Item 8 deste edital.
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Torrinhã SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

V – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de visita “*in loco*” expedida pelo Departamento Municipal de Obras do Município de Torrinhã-SP (modelo conforme ANEXO XI). Observação: A declaração de visita “*in loco*” será expedida pelo Departamento Municipal de Obras até 1 (um) dia útil anterior a data de abertura dos envelopes do certame licitatório, devendo o interessado agendar a visita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (14) 36569600, ramal 624.

b) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Reguladoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo conforme ANEXO XII).

c) Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na jurisdição da sede da licitante.

d) prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA na jurisdição da sede da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), sendo que o(s) profissional(is) deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, até a data da apresentação dos documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado (autônomo), diretor(es) ou sócio(s) obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição;

e) Qualificação Técnico – profissional: Comprovação de possuir no seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica com comprovação de quitação da anuidade, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

8.4. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Torrinha, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Será oferecido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Prefeitura do Município de Torrinha no dia da licitação, durante o certame licitatório.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sessão de Licitações e Contratos, sito à Rua Jose Antunes, 900 – Piedade – Torrinha – SP ou através do site www.torrinha.sp.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

II. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

II.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

II.1.1 As medidas referidas no subitem II.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

II.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

II.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.2 É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à Rua Jose Antunes, 900 – Torrinha – SP.

12.3 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e pelo tempo de 2 (dois) minutos.

12.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5 É admitido somente um representante por proponente.

12.6 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.7 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital (Estas declarações devem ser apresentadas fora dos envelopes da licitação).

12.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1 DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO X. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2 Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou ainda superior ao preço médio estasbelecido;
- f) com valor global superior a R\$ 940.551,84 (novecentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL, com redução entre lances no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais). Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

18.14 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o envelope “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo RECORRENTE.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21.1.2 A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no certame deverá em 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar planilha de detalhamento de custos, englobando TODOS os custos referentes à execução do objeto.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação (ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Jose Antunes, 900, Parque Residencial Piedade – Torrinha – SP.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

23.3. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional .

23.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

24. DA CESSÃO DE CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, ou subcontratar a execução do presente contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato, além das demais sanções cabíveis.

25. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

25.1. A prestação dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será executada de acordo com as necessidades do órgão requisitante dentro das condições do Projeto Básico, nos locais definidos conforme indicado no Anexo I relacionado ao Termo de Referência, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.2. As quantidades e os locais de execução dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O início de execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, considerando o horário das 08:00 às 17:00 horas.

25.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento/execução em desacordo com os requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho, a contratada será notificada e se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 03 (três) dias, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e emissão de ordem de serviço.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado por laudo de medição pelo responsável pelo recebimento dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

26.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3. A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

26.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2. Os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Torrinha para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Torrinha do pedido de que trata o item. 27.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3., devendo praticar os preços até então contratados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28. DO CANCELAMENTO CONTRATO DO FORNECEDOR

28.1. O fornecedor terá o seu contrato CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes do Contrato;

b) Pelo fornecedor, quando:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu contrato se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29. DAS PENALIDADES:

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993.

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto ou a inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega do serviço total, sendo limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade contratada.

29.6. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da mensalidade contratada e/ou cancelamento do preço contratado.

29.7. O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.8. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.9 Inobservância dos prazos de fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital e seus anexos.

30.2. A existência de preços contratos não obriga o Município firmar aquisição total do serviço.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

30.3. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.4. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.9. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.10. Será competente o Foro da Comarca de Brotas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Torrinha, 05 de maio de 2017.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinha, especificados no(s) Anexo Projeto Básico.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, descrição, Unid., quantidade, R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

MEMORIAL DESCRITIVO GENERALIDADES

I. Limpeza Externa de vias, logradouros e áreas verdes.

Limpeza Externa de Terrenos, Áreas Verdes e Instalações Públicas consiste nas atividades de remoção de entulhos e galhos, roçada manual e mecanizada de vegetação rasteira e arbustiva, capina, raspagem, remoção de focos de resíduos e varrição manual em vias e logradouros públicos, escolas públicas, unidades de saúde, centros e associações comunitárias, campos de futebol, locais de realização de eventos públicos, instalações e terrenos, áreas verdes de propriedade ou de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Estas atividades poderão ser realizadas em outras estruturas públicas do Estado ou da União desde que devidamente autorizadas pela fiscalização da Divisão de Engenharia e Obras.

As equipes designadas para estas atividades deverão dispor de ferramentas e equipamentos mínimos para a perfeita execução dos serviços constantes em planilha.

Todo pessoal para manuseio dos veículos, equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Todos Equipamentos, ferramentas, EPI's, EPC's, e veículos também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA assim como combustível e manutenção periódica dos mesmos.

Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.

A prestação de serviços de manutenção e conservação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, ainda:

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado, com registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

Manutenção e conservação de Gramados em área plana/área de talude e outras:

- Capinação;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros, terrenos, áreas verdes.
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Roçada. Manutenção e conservação de jardins públicos, áreas verdes, terrenos vazios, praças canteiros etc;
- Capinação;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Recorte específicos de meio fios, calçadas e canteiros;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- Roçada;

Manutenção e conservação de Áreas Verdes:

Roçagem com remoção Capinação;

- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral; e,
- Roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas. Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 1.004.

1.1. Varrição Manual e Raspagem

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano espalhados pelas vias públicas dos passeios, avenidas, ruas, vielas, travessas e pista de tráfego de veículos, sarjetas, calçadas e canteiros, canteiros centrais, praças, enfim todos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos, o recolhimento de terra e demais resíduos de sarjetas e para facilitar a captação de águas pluviais pelas (bocas-de-lobo).

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias, considerando os calçadões, calçadas, praças enfim logradouros públicos, podendo ser realizados tanto no período diurno como no período noturno.

A varrição e/ou raspagem das vias deverão ser feitas em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, corredores de ônibus, canteiros centrais, canteiros e em todas as faixas junto ao meio-fio e sarjetas que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados, nas pistas de rolamento deverão ter uma dimensão mínima de varrição de 0,60m.

Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxadinha de pequeno porte.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras se necessário sopradores e outro equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço que deverá ser fornecido pela CONTRATADA. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionadas em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos acoplados em carrinhos de varrição.

O produto da varrição e outros serviços diversos deverão ser retirados da via pública no prazo máximo de três horas após a realização desses serviços.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultados da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização, sendo em seguida, transportados para o Aterro de Lixo Doméstico, ou, à critério da CONTRATANTE, retirado de outra forma, sempre em caminhão diferenciando da coleta domiciliar.

Os serviços de Varrição manual devem apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição e fica a cargo da CONTRATANTE a sua proposição, dentro da área do município.

A CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, poderá determinar alteração no número de varrições realizadas nas vias a logradouros públicos.

A composição das equipes e as especificações dos equipamentos para esses serviços ficam a cargo da CONTRATADA, desde que os serviços sejam realizados a contento da CONTRATANTE.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe.

Para realização dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos no mínimo, de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha e cone de sinalização.

Nos trabalhos em equipe a sinalização viária deverá ser reforçada, com adoção de cavaletes e cones dispostos de forma e quantidade convenientes para fornecer à equipe a segurança necessária a execução da tarefa.

De acordo com as características de pavimentação, arborização, tipos de detritos e estacionamento de veículos em alguns logradouros, poderá ser solicitado que, complementarmente ao serviço de varrição, sejam utilizados sopradores mecânicos para limpeza de pavimentos onde a contratada deverá ter todo o equipamento para perfeita execução dos serviços.

Como os demais serviços, a varrição deve ser programada das segundas-feiras aos sábados e, em casos excepcionais de ser solicitada pela CONTRATANTE, em domingos e feriados e/ou eventos ocasionais. Frequências de varrição manual definidas pela CONTRATANTE:

- a) Diária com repasse;
- b) Alternada 1 cada 2 dias A medição da varrição será feita por m² (metro quadrado) de rua (eixo) varrido/mês.

Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.2 Raspagem:

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção de terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, sarjetas, calçadas, ruas e avenidas, praças, canteiros, balneários etc., que se depositam após chuvas ou enxurradas. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão, Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. Os montes deverão ser formados em locais que não atrapalhe o fluxo de veículos e pessoas, ou ainda,



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O produto da raspagem deverá ser retirado das vias e locais públicos no prazo máximo de 3 horas após a realização dos serviços. O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela Contratada a autorização para tal junto ao Departamento Municipal de Obras. A sinalização viária para a execução deverá ser feita pela contratada dentro das norma de vigentes para sinalização viária, Todo pessoal, equipamento, maquinário, veículos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA

1.3 Limpeza/raspagem do Entorno da Beira Rio:

São as atividades de remoção manual de resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil, vegetação, oferendas religiosas entre outros materiais, localizados na faixa junto ao entorno da Beira do Rio (barranca) dos Rios do Município. Os resíduos recolhidos devem ser acondicionados em sacos plásticos de varrição e dispostos em locais previamente definidos pela fiscalização do Departamento Municipal de Obras. Em outras regiões os resíduos gerados pelo serviço de limpeza da “Barranca” deverão ser varridos com a utilização de vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-demão ou padiolas, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização do Departamento Municipal de Obras, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas. As equipes de limpeza deverão dispor, necessariamente, de garfos retos e curvos, vassouras de aço, pás de concha, ancinhos e padiolas. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2. Capina Manual:

Consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, mato, ervas daninhas etc, visando o melhoramento e o aspecto de vias ruas e avenidas, e logradouros públicos, canteiros, calçadas, meio fio, sarjetas praças, instituições de ensino, instituições de saúde, enfim todos os locais públicos e ou indicados pela contratante. As operações de capina serão efetuadas de modo a minimizar os danos aos locais pavimentados. Toda vegetação existente na superfície deverá ser erradicada. O material removido será amontoado e lançado em local apropriado, evitando a obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material removido deverá ser queimado. O serviço de capina deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. Os resíduos gerados pelo serviço de capina deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-demão e cestos, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados e recolhidos diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços de capina devem, ser feitos com a quantidade de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços e aprovados pela fiscalização. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA Os produtos gerados da capina deverão retirados dos locais públicos, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços. Frequência: 04 (quatro) vezes ao ano. Poderá haver um aumento ou



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

redução desta frequência/condicionada à qualidade do solo, peculiaridade do clima ou determinação da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

3. Roçada Manual /Mecanizada Definição

Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, logradouros públicos, praças, escolas, estabelecimentos de saúde, hospitais, estabelecimentos educacionais, áreas verdes, terrenos públicos, canteiros etc, do Município de Torrinha– SP, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

3.1. Roçada Manual:

Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas os serviços de roçada deverá ser feito em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, praças, terrenos públicos ou quaisquer áreas verdes, escolas públicas, centros de saúde, hospitais, centros educacionais e/ou outros estabelecimentos públicos. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral). No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DE PREFEITURA. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meio fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas. Os sulcos laterais de drenagens, os quais tem função de drenar as pistas, devem ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material com caminhão basculante, são de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA. Frequência: 04 (quatro) vezes ao ano. Poderá haver um aumento ou redução desta frequência/condicionada à qualidade do solo, peculiaridade do clima ou determinação da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA Os produtos da roçada deverão retirados dos locais públicos, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

4. Roçada Mecanizada:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de trator com roçadeira apropriada, os serviços de roçada deverá ser feito em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, praças, terrenos públicos ou quaisquer áreas verdes, escolas públicas, centros de saúde, hospitais, centros educacionais e/ou outros estabelecimentos públicos. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se trator com roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte, para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas. Os sulcos laterais de drenagens, os quais tem função de drenar as pistas, devem ser totalmente desobstruídos e reabertos possibilitando escoamento das águas precipitadas. Todo equipamento (trator com roçadeira) e outros necessários à execução deste serviço, Operador do trator e a retirada do material com caminhão é de fornecimento e responsabilidade da CONTRATADA.

Frequência: 04 (quatro) vezes ao ano. Poderá haver um aumento ou redução desta frequência/condicionada à qualidade do solo, peculiaridade do clima ou determinação da FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente colocados em caminhões e levados para o descarte; Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços; Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela CONTRATADA. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela CONTRATANTE, não exime o CONTRATADO da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5. Poda de árvores e arbustos, Coleta de galhos/ Entulhos Poda de árvores de grande porte e poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;



- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e,
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.

5.1. Poda de árvores e arbustos

A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação). A poda de formação é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres de veículos. A poda de limpeza é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores. A poda de emergência, a mais traumática para a árvore e para a vida urbana, é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular. A poda de adequação é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação, e principalmente por alterações do uso do solo, subsolo e do espaço aéreo. A substituição do uso residencial do solo com recuo da edificação pelo uso comercial sem recuo da edificação, assim como, o alargamento do leito carroçável com redução da largura do passeio público e/ou do canteiro central, causou e tem causado conflitos entre a nova situação e a arborização pré-existente. Conflitos semelhantes são estabelecidos com a instalação de redes aéreas e subterrâneas em áreas já arborizadas, mudando assim o uso do subsolo e do espaço aéreo. Deste modo, a preservação da poda de emergência somente em parte pode ser atingida com o plantio adequado. Para maior alcance, é necessário um amplo planejamento da arborização, envolvendo a observação das normas existentes e o adequado uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo. As podas de arvores e arbustos deverão ser feitas, sempre que for necessário, e solicitado pela fiscalização em locais determinados, poderão ser feitas na quantidade de arvores e arbustos que a fiscalização julgar necessário, assim como poderá em locais que for necessário a fiscalização solicitar a retirada completa de determinadas árvores. Todos os serviços de podas e retiradas deverão ter a autorização e orientação do setor de meio ambiente. Todo material oriundo das podas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente colocados em caminhões e levados para o descarte; Os produtos oriundos das podas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços; Todo pessoal, equipamentos, veículos, maquinários, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.2. Carregamento e Descarregamento Manual /mecanizado de Caminhões



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual e mecanizado com utilização de maquinário e veículos, de resíduos sólidos soltos ou ensacados, tais como: podas, caliça, terra, animais mortos de pequeno e grande porte, oferendas religiosas, mobiliário, pneus, sucatas, entulhos, galhos, etc., entre outros materiais, em caminhões ou tratores agrícolas com compartimentos de carga variados, conforme determinação da Secretaria de Obras e fiscalização e fornecimento dos equipamentos e veículos etc. pela CONTRATADA. Para melhor aproveitamento da capacidade de carga dos caminhões, poderá ser solicitado aos operários da CONTRATADA o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras. Também faz parte desta atividade a acomodação da carga na carroceria, para maior aproveitamento de sua capacidade, a operação de colocação e retirada de lona de cobertura e a abertura e fechamento dos compartimentos de carga. Não será permitido a compactação da carga com a utilização dos pés. As equipes designadas para esta atividade deverão estar equipadas, necessariamente, com garfos curvos e retos, pás de concha, vassouras, vassouras de aço, machados, foices e facões. A sinalização viária deste serviço deve ser feita com cones de sinalização, dispostos em quantidade e forma necessários a visualização a uma distância segura da existência de operários na pista. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA

6. Limpeza de bocas de lobo ou caixa de drenagem/galerias

Trata-se da limpeza e manutenção de bocas de lobo. A limpeza e manutenção com remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais. É uma atividade que deve ser executada regularmente. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para aos ramais e galerias. O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço. Uma enxada, uma pá, um carrinho de mão e uma chave de ralo são os utensílios mínimos utilizados. Quando a limpeza manual não for o suficiente para a desobstrução da boca de lobo, deverá ser utilizado o hidrojateamento, que consiste no serviço de desobstrução de redes executados por caminhão de hidrojateamento à alta pressão de vácuo acoplado. Esse serviço é utilizado em caso de obstrução nas redes de macrodrenagem e nas redes coletoras de fundos quando o acesso é impedido por construções, ou quando há assoreamento nas redes e galerias. O equipamento também é usado na desobstrução de trechos com grande extensão entre a inspeção e a obstrução.

7. Sistema de Trabalho

As atividades serão executadas por equipes de operários da CONTRATADA, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá ao Departamento Municipal de Obras elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço/Requisições indicando o tipo de trabalho a ser realizado, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço. O efetivo de operários a ser utilizado, deverá ser o suficiente e adequado para a perfeita execução dos serviços.

- Seleção adequada de EPI's em função dos riscos e conforto do trabalhador, com Certificado de Aprovação;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

● Capacitação dos trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto às vias públicas. Tal projeto deverá prever, necessariamente, que a liberação das equipes para a execução das atividades deverá ser precedida, diariamente, da expedição de termo de permissão para trabalho a ser emitida por profissional de segurança do trabalho da contratada, após checagem dos quesitos para a garantia da segurança e saúde dos trabalhadores. A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da CONTRATADA, poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva. Os uniformes deverão (atendendo a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e as inscrições “A SERVIÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA”. Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's e EPC's. A responsabilidade de sinalização viária para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada. Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto à sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. As equipes de roçada e serviços diversos deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidade igual ou superior ao número de roçadeiras em operação.

8. Materiais de consumo

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material necessário à operação: sacos de lixo, vassouras, pás, enxadas, enxadões, facões, cavadeira, alicates, carrinho de mão, lutocar, sopradores, roçadeiras, motosserras, caminhões para transporte e remoção dos resíduos dos serviços, veículos para transporte dos funcionários do tipo Van, microônibus, Kombi, etc, e maquinário, e suas manutenções tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

9. Fiscalização

Caberá à Fiscalização do Departamento Municipal de Obras o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados, alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

10. Obrigações da Contratada:

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto do presente memorial, nas dependências do Contratante, destinadas para este fim, observando: Condições Gerais:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- d) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.
- e) Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- f) Fornecer ao Contratante cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada.

Dependências, instalações físicas, equipamentos e ferramentas:

- a) Manter em perfeitas condições de uso as dependências (quando houver) e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;
- d) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- e) Os equipamentos, utensílios e móveis, pertencentes ao Contratante, e disponibilizados à Contratada, deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;
- f) Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período;
- g) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato;
- h) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados.

Do pessoal da Contratada:

- a) A Contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;
- b) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados pela legislação, em especial a Norma do



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Para a execução dos serviços, a Contratada deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manter como responsável técnico por estes serviços, profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia, química), devidamente inscrito no Conselho Regional, o qual deve ter condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário;

e) Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, tais como: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;

f) A contratada deverá proceder à AVALIAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho pessoal com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

g) Em relação ao pessoal empregado no serviço, a Contratada deverá:

- Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos e suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;
- Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
- Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido do Contratante;
- Manter no local de trabalho um representante, como responsável pelos serviços e de seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal no 8.666/93;
- Promover periodicamente treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos funcionários;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

- Nas atividades diárias, o funcionário da Contratada deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá da empresa;
- h) Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria envolvida nos serviços descritos neste memorial, pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos;
- i) Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à Contratada, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
- j) A Contratada deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- l) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
- m) Manter funcionário devidamente capacitado e qualificado para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente.

Controle de Qualidade dos Serviços Prestados:

- a) Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.

RELAÇÃO DE RUAS E COMPRIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TORRINHA

MUNDO NOVO					
			METRAGEM		TOTAL RUA
AV. CARLOS FELÍCIO BALESTRERO			238,00	394,00	632,00
JOÃO TEDESCHI			576,00		576,00
ANTONIO PEROTO			379,00	170,00	549,00
TEREZINHA ANDRADE GODOY			164,00	362,00	526,00
JOSÉ ALVES BARBOSA FILHO			345,00	150,00	495,00
BENEDICTO DA SILVA			110,00	326,00	436,00
JOSÉ SERINOLI			395,00		395,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

IRACEMA PEREZ VALENCISE			293,00		293,00
ANGELO GABINE			195,00	113,00	308,00
GERALDO CUGLIERI			430,00		430,00
NELSON BUZARANHO			478,00		478,00
BENEDITO DE MELO			500,00		500,00
AV. ANTONIO CARLOS MARTINELLI			495,00	495,00	990,00
SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS			246,00		246,00
TOTAL DO BAIRRO					6.854,00

SANTA ELISA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
AV. ANGELO REDONDO			380,00	260,00	640,00
AV. JOSE CLEMENTE NETO			270,00	455,00	725,00
AV. CELSO ROBERTO TEDESCHI			514,00		514,00
ANGELO RAMPO			77,00		77,00
JOÃO TRIGO			130,00		130,00
GILDO CASSOLA			168,00		168,00
FRANCISCO JOSÉ FRANCELIN			154,00		154,00
JOÃO GASPARELO			112,00		112,00
JULIO NUCCI			71,00	168,00	239,00
ROSA DAROZ BOTEON			146,00		146,00
AUGUSTA CARVALHO E SILVA			133,00		133,00
EUGÊNIO DE MELLO			122,00		122,00
JOSÉ CIAVARELLI			110,00		110,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

THOMAZ DE SOUZA			104,00		104,00
CARLOS MENEGON			94,00		94,00
RAPHAEL PEREIRA DA SILVA			80,00		80,00
HENRIQUE MANGERONA			71,00		71,00
RUA SEM SAÍDA (PRAÇA JOSÉ PASTORI)			70,00		70,00
				TOTAL DO BAIRRO	3.689,00

NOVA TORRINHA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
AV. PAPA JOÃO PAULO II (A PARTIR DA APAE)			340,00		340,00
IGNÊS APARECIDA BAPTISTELA			147,00		147,00
FERDINANDO SPIGOLON			160,00		160,00
GUIDO CAMPANHA			172,00		172,00
SEBASTIÃO VALENCISE			175,00		175,00
LUIZ GIUDICI			181,00		181,00
JONAS FONSECA			184,00		184,00
				TOTAL DO BAIRRO	1.359,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DELLA COLETTA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
AV. JACOB DELLA COLETTA		212,00	246,00	237,00	695,00
AV. ODILA CALIFF DELLA COLETTA		85,00	435,00		520,00
LATERAL DA PRAÇA		150,00			150,00
MURANO		200,00			200,00
ROVIGO		212,00			212,00



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

TREVISO		222,00			222,00
ANGELO LEANDRO DELLA COLETTA		217,00			217,00
VERONA		200,00			200,00
PÁDOVA		167,00			167,00
VENEZA		148,00			148,00
TOTAL DO BAIRRO					2.731,00

VILA FIORINI					
			METRAGEM		TOTAL RUA
ARISTIDES TEIXEIRA			379,00	70,00	449,00
ROMEU CERIONI			150,00		150,00
RUA SÃO JOSÉ			470,00		470,00
RUA SANTO ANGELO			147,00	210,00	357,00
IRENE LACERDA			135,00		135,00
MANOEL MANGERONA JUNIOR			220,00		220,00
TOTAL DO BAIRRO					1.781,00

JARDIM SÃO JOSÉ					
			METRAGEM		TOTAL RUA
ANTONIO MELGES			250,00		250,00
JOSÉ GERMANO DE CAMPOS			260,00		260,00
PEDRO HISSNAUER FILHO			268,00		268,00
OVÍDIO TAVARES DE BARROS			264,00		264,00
ASSUNTO DAMIANI			260,00		260,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA			253,00		253,00
ANGELO BORTOLAI			333,00		333,00
DR. CARLOS DE CAMPOS			330,00		330,00
AV. GOV. DR. PAULO SALIM MALUF			133,00	200,00	333,00
TOTAL DO BAIRRO					2.551,00

JARDIM DAS PALMEIRAS

			METRAGEM	TOTAL RUA	
PROF. OTÍLIO DE MEIRA LARA			232,00	232,00	
MIGUEL TEIXEIRA			241,00	241,00	
ÂNGELO BORTOLAI			124,00	124,00	
DR. CARLOS DE CAMPOS			150,00	150,00	
AV. GOV. DR. PAULO SALIM MALUF			290,00	290,00	
TOTAL DO BAIRRO					1.037,00

JARDIM PAULISTA

			METRAGEM	TOTAL RUA	
ATTÍLIO VICENTINI			116,00	116,00	
CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR			377,00	377,00	
MARCOS SEBER FILHO			138,00	138,00	
AUGUSTA BALBINA DE LIMA			265,00	265,00	
AV. GOV. DR. PAULO SALIM MALUF			272,00	272,00	
TOTAL DO BAIRRO					1.168,00

VILA BALBINA



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

		METRAGEM			TOTAL RUA
ALBINO CANDIOTTI		318,00	213,00	150,00	681,00
MARCOS SEBER FILHO		418,00			418,00
AUGUSTA BALBINA		322,00			322,00
GUILHERME PERLATI		374,00			374,00
ALEXANDRE REDONDO		338,00			338,00
EVARISTO TEIXEIRA LANZANA		250,00			250,00
LILIA BOTTI BUZATTO		242,00			242,00
DORIVAL ANTONIO ANDRADE		250,00			250,00
PEDRO BRAZ DE LIMA		97,00			97,00
TOTAL DO BAIRRO					2.972,00

LOTEAMENTO BLUMER					
			METRAGEM		TOTAL RUA
ADELINO ALVES DE MIRA			150,00		150,00
CÉLIO DELLA COLETTA			214,00		214,00
MARIO BATISTELA			277,00		277,00
SANTA ELISA			419,00		419,00
ALBINO CANDIOTTI			418,00		418,00
TOTAL DO BAIRRO					1.478,00

RESIDENCIAL VITÓRIA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
RUA CASSIO JAVARONI			90,00		90,00
RUA 2			45,00		45,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

RUA PEDRO PAULO DALFITO			90,00		90,00
				TOTAL DO BAIRRO	225,00

RESIDENCIAL JARDIM DA SERRA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
XV DE NOVEMBRO			432,00		432,00
PREF. JOSÉ MANCINI			106,00		106,00
ADELINO ALVES DE MIRA			106,00		106,00
CELIO DELLA COLETTA			107,00		107,00
ALGEMIRO ZANI			168,00		168,00
				TOTAL DO BAIRRO	919,00

PARQUE RESIDENCIAL PIEDADE					
			METRAGEM		TOTAL RUA
JOSÉ ANTUNES			384,00		384,00
DONA IRENE LACERDA			418,00		418,00
PREF. JOSÉ MANCINI			98,00		98,00
ADELINO ALVES DE MIRA			241,00		241,00
CELIO DELLA COLETTA			240,00		240,00
MARIO BATISTELA			213,00		213,00
QUIRINO DOS SANTOS			142,00		142,00
EMILIO RAMPAZO			136,00		136,00
ALBINO CANDIOTTI			438,00		438,00
				TOTAL DO BAIRRO	2.310,00

JARDIM MELO					
-------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

			METRAGEM		TOTAL RUA
JOSÉ ANGELO AMALFI			415,00		415,00
ANTONIO LANCIA			96,00		96,00
OSÓRIO DIAS FERREIRA			230,00		230,00
NATALINO ZACCAGNINI			201,00	47,00	248,00
			TOTAL DO BAIRRO		989,00

JARDIM BARBOSA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
BENTO DE MELO		71,00	90,00		161,00
MAJOR SOLBIATI		200,00	115,00		315,00
ANTENOR PEREIRA DA SILVA		97,00			97,00
ANTONIO LANCIA		108,00			108,00
DURVAL MARQUES		106,00			106,00
MARCOS GASPAROTO		127,00			127,00
AV. ANTONIO AMALFI (DUPLA)		294,00	294,00		588,00
AV. ANTONIO AMALFI (ROTATÓRIA)		231,00	231,00		462,00
			TOTAL DO BAIRRO		1.964,00

CENTRO					
		METRAGEM			TOTAL RUA
NABOR MARQUES DE SOUZA	544,00	42,00			586,00
SENADOR LACERDA FRANCO	1.015,00				1.015,00
ÂNGELO BORTOLAI	1.016,00				1.016,00
DR. CARLOS DE CAMPOS	1.012,00	131,00	90,00		1.233,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

RUA 7 DE ABRIL	786,00				786,00
DR. BENTO DE BELO	1.061,00				1.061,00
AFFONSO GENTIL DE ANDRADE	307,00				307,00
CORONEL ANTONIO LUCIANO DA FONSECA	392,00				392,00
MAJOR ANGELO SOLBIATI	408,00				408,00
SÃO JOSÉ	344,00	65,00			409,00
RUA 9 DE JULHO	601,00				601,00
RUA XV DE NOVEMBRO	404,00				404,00
JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA	379,00				379,00
DONA IRENE LACERDA	398,00				398,00
DR. RAUL LACERDA	518,00				518,00
RAFAEL REDONDO	117,00	57,00			174,00
DONA HORTÊNCIA LACERDA	511,00				511,00
RUA TENENTE MATHEUS AMALFI	294,00				294,00
DR. ALVARO LACERDA	231,00	281,00			512,00
TOTAL DO BAIRRO					11.004,00

VILA ZANFORLIN					
		METRAGEM			TOTAL RUA
GUIDO ZANFORLIN		395,00			395,00
AFONSO GENTIL DE ANDRADE		234,00			234,00
7 DE ABRIL		221,00			221,00
BENTO DE MELO		59,00			59,00
ANTENOR PEREIRA DA SILVA		135,00			135,00
CALIXTO BARBOSA DE MELLO		67,00			67,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 - Parque Residencial Piedade - Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Ant. Estrada Patrimônio (JOSÉ DE SOUZA MELO)					
PAVIMENTO		230,00	80,00		310,00
TERRA		112,00	245,00		357,00
				TOTAL DO BAIRRO	1.778,00

RESIDENCIAL DA PEDRA					
			METRAGEM		TOTAL RUA
ARLINDO PEREZ			150,00	190,00	340,00
JOSÉ CASSOLA			346,00		346,00
ORLANDO MINATEL			352,00		352,00
ALDO BETTI			373,00		373,00
RUA 3 - GILBERTO CELIN			190,00		190,00
RUA 2 - TEREZINHA LAVINIA TEDESCHI FRANCELIN			170,00		170,00
JOSÉ TEDESCHI			177,00		177,00
DOM PEDRO I			317,00		317,00
				TOTAL DO BAIRRO	2.265,00

PAULO LUPINO					
			METRAGEM		TOTAL RUA
DOM PEDRO I			500,00		500,00
TEOTÔNIO VILELA			519,00		519,00
RUI BARBOSA			519,00		519,00
SANTOS DUMONT			128,00		128,00
12 DE OUTUBRO			130,00		130,00
CRISTOFORO COLOMBO			130,00		130,00



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

TOTAL DO BAIRRO

1.926,00

TOTAL DA CIDADE (METROS)

49.000,00

Total de Bocas de Lobo, galerias e caixas de contenção:

BOCAS DE LOBO (RUAS)	UNIDADE
BAIRRO MUNDO NOVO	22
RUA DORIVAL ANTONIO ANDRADE	3
BAIRRO RESIDENCIAL DA PEDRA	
JOSÉ CASSOLA	2
JOSÉ TEDESCHI	4
ALDO BETTI	3
GILBERTO CELIN	1
ARLINDO PEREZ	2
ORLANDO MINATEL	3
AVENIDA ALBINO CANDIOTI	5
RUA RAUL LACERDA	10
RUA IRENE LACERDA	5
RUA SANTO ANGELO	2
RUA MATHEUS AMALFI	3
RUA SENADOR LACERDA FRANCO	1
TOTAL	66



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

RIO TALÓ (margem)

400 M

Total de árvores do município

	Árvores	Árv. Frutíferas	Coqueiros	Secas
Praça José Pastori	23	05	00	03
Área Verde Rua Carlos Menegon Sta Elisa	15	10	19	00
Praça João Batista Santuci	19	17	00	03
Praça Jesus Antonio Javaroni	25	21	00	00
Praça Maestro Joarez Vidal e Silva	38	06	03	02
Área Verde Residencial da Pedra	55	00	00	00
Praça José Vicente Costa	81	23	00	01
Praça Helena Franco Marola	09	00	00	00
Praça José Clemente	02	01	00	00
Praça Cristóvam Blumer	14	00	02	00
Praça Benedita Fonseca Morato	11	00	00	00
Praça em frente à Pasta Nostra	18	00	00	00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Praça São Benedito	05	04	00	00
Praça Maria Ines Gorgonha	50	00	00	20
Praça da Matriz	35	00	16	01
Av. Antonio Amalfi	43	00	28	01
Rodoviária	15	00	08	00
Centro Hípico	40	00	00	05
Marginal do trevo Paulo Lupino ao Principal	201	09	35	12
Delegacia Civil	11	00	07	00
Paço Municipal	57	00	16	00
Total	767	96	134	48
Total Geral de Indivíduos Arbóreos das Praças				1045

Áreas verdes, institucionais e de lazer

Áreas verdes, institucionais e de lazer				
Bairro	Área Verde	Área Institucional	Sistema de lazer	Total
Mundo Novo	0	0	8328,32m ²	8328,32m ²
Santa Elisa	0	11.169,60	0	11.169,60m ²
Nova Torrinha	0	0	6504,09m ²	6504,09m ²
Paulo Lupino	650m ²	0	9825,70m ²	10475,70m ²
Vila Balbina	0	5715,75m ²	9900,00m ²	15615,75m ²



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

Residencial Vitoria	0	575,12m ²	1150,01m ²	1725,13m ²
Jardim São José	0	0	5000,00m ²	5000,00m ²
Jardim das Palmeiras	750,83m ²	0	5330,77m ²	6081,60m ²
Vila Catarina (frente da escola)	2580,00m ²	0	0	2580,00m ²
Vila Fiorini	256,00m ²	0	0	256,00m ²
Estância Climática Della Coletta	0	7159,00m ²	14308,50m ²	21467,50m ²
Jardim Barbosa	0	0	5606,95m ²	5606,95m ²
Jardim Melo	782,10m ²	0	4008,93m ²	4791,03m ²
Jardim da Serra	3928,14m ²	2339,33m ²	0	6267,47m ²
Paço Municipal e Praça Themis de Barros	7067,13m ²	0	0	7067,13m ²
Aterro Sanitário				1575m ²
Total	16014,20m ²	26956,80m ²	69963,27m ²	112.934,27m ²
Total Geral				112.934,27m ²



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativo ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinha, especificados no(s) Anexo Projeto Básico, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 13/2017, Processo nº 694/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas que possibilitarão o preparo das propostas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Limpeza Externa de vias, logradouros e áreas verdes	Metros lineares	98.000		
02	Capinação manual	Metros quadrados	112.934,27		
03	Limpeza de bocas de lobos/galerias	Unidade	66		
04	Limpeza de Canais e Córregos	Metros linear	400		
05	Poda, desbastes e arranquio de árvores	Unidade	1045		

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTATANDO, necessariamente: item, descrição, Unid., quantidade, R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente acompanhado do laudo de medição.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

A empresa licitante vencedora deverá em 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão apresentar uma planilha demonstrativa da composição de todos os lucros e custos/despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, discriminando os tributos a serem recolhidos, insumos que serão utilizados, salários e demais itens pertinentes para a formação da



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PLANILHA DE CUSTO

ENCARGOS SOCIAIS PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA

DESCRIÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
Previdência Social	20,00
F.G.T.S.	8,00
Salário Educação	2,50
SESI/SESC	1,50
SENAI/SENAC	1,00
INCRA	0,20
SAT ESPECIAL	-
Seguro Acidentes de trabalho	3,00
SEBRAE	0,60
TOTAL GRUPO A	36,80

GRUPO B	
Férias	12,27
Faltas abonadas	2,45
Licença Paternidade	0,01
Licença Maternidade	0,10
Faltas Legais	0,37
Acidente de Trabalho	0,02
Aviso prévio trabalhado	0,02
13º Salário	9,33
TOTAL GRUPO B	24,57

GRUPO C	
Demissão s/justa causa (indeniz. Comp.)	1,02
Aviso Prévio Indenizado	0,91
TOTAL GRUPO C	1,93

GRUPO D (INCIDÊNCIA CUMULATIVA)	
Grupo A x Grupo B	9,04
TOTAL GRUPO D	9,04

TOTAL GERAL	72,34
--------------------	--------------



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinha, especificados no(s) Anexo Projeto Básico, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 13/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (14) 36569603 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Torrinha-SP à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 13/2017, instaurado pelo Município de Torrinha-SP, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO V

CONTRATO N.º __/2017

PREGÃO Nº 13/2017

PROCESSO Nº 694/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.364.220/0001-03, com sede à Rua Jose Antunes, 900, Piedade, nesta cidade de Torrinha – São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONALDO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXX – Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX, Representada neste pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, emitido por SSP/SP, abaixo assinado, na forma dos seus estatutos social, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinha, especificados no(s) Anexo Projeto Básico e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 13/2017 e Processo Administrativo nº 694/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DO CONTRATO

2. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Torrinha e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Ordem de Serviços expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o serviço sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser sanado o vício, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo, determinando seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de refazê-lo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes deste contrato e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Torrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Torrinha para a alteração, por aditamento, do preço do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

7.5- A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade medida pelo Departamento Municipal de Obras devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços por laudo de medição, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Contratada:

- 9.1.1) Comunicar o Departamento Municipal de Obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados.
- 9.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como despesas com transporte, até o local determinado para a sua realização.
- 9.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer realização de serviços que estejam em desacordo com o Projeto Básico.

9.2– Da Contratante:

- 9.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 9.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

9.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos neste contrato e anexos e na ordem de serviços.

9.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram contratados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivado o serviço total.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço contratado.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

12.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

12.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO

13. A contratada deverá apresentar no prazo de 10 dias após o início dos trabalhos a documentação abaixo referente a Segurança e Saúde do Trabalho a serem entregues junto ao Departamento Municipal de Obras:

13.1 - Cópia da Ficha de Registro dos Colaboradores

13.2 – Cópia da Ordem de Serviço obrigatória na Norma Regulamentadora 01 do Ministério do Trabalho e emprego.

13.3 – Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional

13.4 _ Cópia das Fichas de EPI's

13.5 _ Cópia da Lista de Presença do Treinamento de Uso de EPI's

13.6 _ Cópia do Certificado de operação de Roçadeira Costal

13.7 _ Cópia do Certificado de operação de Moto-serra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato administrativo perante o Foro da Comarca de Brotas, Estado do São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.1. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSOS: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

224-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Torrinha-SP, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017: _____ - (nome da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 694/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2017.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2017, cujo objeto é contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de conservação, manutenção, capinação mecanizada, poda de árvores, corte de árvores, varrição manual de ruas, limpeza de bocas de lobo/galerias, canais e córregos, com fornecimento de pessoal e equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços na zona urbana do Município de Torrinha, especificados no(s) Anexo Projeto Básico, do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor _____, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº ____/2017, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em Torrinha - SP, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Projeto Básico (anexo I) e especificações em anexo.

Torrinha, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo

RG:

CPF:

Assinatura do funcionário da
Responsável pelo acompanhamento da visita



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ANEXO XII

Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____/PR e do CPF/MF sob o nº _____ em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 13/2017, vem perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Torrinha-SP declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Torrinha, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa sob carimbo

RG:
CPF: